



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano XII - Edição nº 01642 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
147A371EB0B1F1C8014FE0D7710E97C5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº 078.2022 - Dispõe sobre a proibição da interrupção dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica nos dias e horários em que especifica.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 001/2022 - SRP**, **Tipo:** menor valor por Item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Líquidos automotivos (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), com abastecimentos na cidade de Ipirá/BA, para atendimento e abastecimento da frota de veículos próprios e locados do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2022, ÀS 10:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 23/03/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNP.J: 13 714 142/0001-62

Lei nº 078/2022, DE 24 MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a proibição da interrupção dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica nos dias e horários em que especifica.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica proibida, no âmbito do Município de Cafarnaum, a interrupção do fornecimento de energia elétrica e água, por motivo de inadimplência do usuário, no período compreendido entrem às 12h00min (doze horas) de sexta- feira até às 08h00min (oito horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A presente proibição da interrupção dos serviços se estende, também, das 12h00min (doze horas) do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08h00min (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º -As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no art. 1º, apenas nas seguintes hipóteses:

I - quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;

II - mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;

III - por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar da população;

IV - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial.

Art. 3º -O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br